

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 - PROAF/DIRMAT

Súmula: Estabelece data limite para encaminhamento de novos processos para Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade.

CONSIDERANDO o Art. 11, inciso I da Resolução 009/2009 CUP/UENP;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas limites para encaminhamento de novos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade para este ano de 2023.

A Pró-reitoria de Administração e Finanças (PROAF), por meio da Diretoria de Materiais e Divisão de Licitação, **INSTRUI:**

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 10 de setembro de 2023 como prazo máximo para recebimento de processos de licitação que se enquadrem como prioritários, considerando o tempo médio de execução em 90 dias.

Art. 2º. Fica estabelecido o dia 20 de outubro de 2023 como prazo máximo para recebimento de dispensa de licitação e inexigibilidade que se enquadrem como prioritários, considerando o tempo médio de execução que é de 30 dias.

Art. 3º. Os prazos devem ser seguidos rigorosamente sob risco de impacto nos prazos gerais dos processos.

Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças no que couber.

Jacarezinho, 17 de agosto de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Marcos Rogério Correia da Silva

Diretor de Materiais

ORIGINAL ASSINADO

Nilson Cesar Bertoli

Pró-reitor de Administração e Finanças